



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE
CESSÃO DE USO QUE, ENTRE SI, FAZEM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E O BANCO
DO BRASIL S.A.**

PROCESSO Nº 00140.000076/2013-63

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2013

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Substituto, Senhor **MARIO DUTRA AMARAL**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 359.414.481-04, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CEDENTE**, e o **BANCO DO BRASIL S/A**, neste ato representado por intermédio da Senhora **SANDRA REGINA VIEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 001.914.049 – SSP/MS, e do CPF nº 550.827.779-04, doravante designado simplesmente **CESSIONÁRIO**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº 01/2013, consoante consta do Processo nº 00140.000076/2013-63, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme Subcláusula Única abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até 14 de junho de 2016, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 24 (vinte e quatro) meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

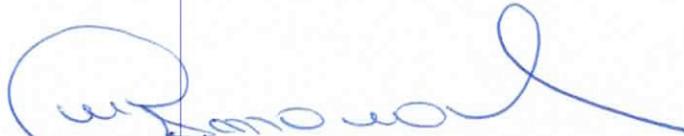
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de Uso original, bem como do Termo Aditivo nº 01, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CEDENTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 11 de junho de 2015.



MARIO DUTRA AMARAL

Diretor de Recursos Logísticos, Substituto
Presidência da República



SANDRA REGINA VIEIRA

Banco do Brasil S.A